



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.026

João Pessoa - Terça-feira, 13 de Setembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.800, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Justiça Comum Crédito Suplementar no valor que especifica e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Estado – Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, crédito suplementar no valor de **R\$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais), em favor da Justiça Comum, na forma abaixo discriminada:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	01	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.100.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do remanejamento de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

05.000- JUSTIÇA COMUM  
05.101- JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	01	600.000,00
02.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	01	300.000,00
02.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	01	130.000,00
	3390.14	01	600.000,00
	3390.33	01	100.000,00
	3390.35	01	200.000,00
	3390.48	01	70.000,00
	3390.93	01	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.100.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.222 de 12 de setembro de 2005

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1020/2005,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE  
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	01	40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE  
28.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.122.5046-4209- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	01	10.000,00
	3390.39	01	10.000,00
18.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	01	5.000,00
	3390.30	01	5.000,00
	3390.39	01	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de setembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador  
  
FLANKLIN DE ARAÚJO NETO  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão  
  
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO  
Secretário de Estado das Finanças  
  
DAMIÃO FELICIANO DA SILVA  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente  
  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

## Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1140/2005/SSP

Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE** tornar público o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br ☎ 3218.6518



Disciplinar nº 008/2005/CPD, em desfavor do servidor **LUIZ CAVALCANTE DA SILVA, Motorista Policial, matrícula nº 110.535-3**, conforme decisão datada de 06/04/2005.

**Portaria nº 1141/2005/SSP** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, usando das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE** tornar público o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 036/2005/CCJ, em desfavor do servidor **PEDRO LIMA BARROS** Agente de Investigação matrícula nº 92.413-3, conforme decisão datada de 19/08/2005.

**Portaria nº 1142/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar o servidor **RUBIÃO GALDINO GUEDES**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.688-6, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **PITIMBU**.

**Portaria nº 1143/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar o servidor **TARCISO NOBERTO DA SILVA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 082.662-6, para a **3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Belém**.

**PORTARIA NP 1144/ 05/SEDS** Em 09 DE setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, da Lei nº 4.216, de 1º de dezembro de 1980,  
**RESOLVE** homologar o resultado final do recrutamento dos Agentes de Investigação e Escrivães de Polícia Civil, conforme relação abaixo, que foram considerados **APTOS** a ingressarem no **CURSO DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO NO GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GOE**, desta Secretaria, tudo na conformidade do que dispôs a Portaria nº 740/2005/SEDS e Edital de Seleção nº 001/2005/SEDS/PB, publicados no Diário Oficial do Estado, edição de 23.07.05:

Matricula	Nome	Cargo	Situação
134.865-4	ANDRÉ LUÍS DE ANDRADE LUCENA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	APTO
155.687-8	BRUNO CALDAS CHIANCA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.115-9	CÁSSIO ASSIS ESPÍNDOLA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	APTO
155.322-4	CLODOALDO SÉRVULO MACIEL	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.282-1	EDIERSON DE MACEDO C JÚNIOR	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
127.329-9	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.674-6	GILDO MONTENEGRO DE ALENCAR	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.083-7	GIOVANNI GRISI	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.670-3	HUMBERTO DE ALMEIDA CARDOSO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.085-3	ISOYLLE CASSIO P. DOS SANTOS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.729-7	IVONALDO TEIXEIRA DE A FILHO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	APTO
090.608-5	JOSELITO VIEIRA DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.089-6	KEMPS CHEMACO C. DE GOUVEIA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.662-2	MANOEL DA SILVA NETO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
154.923-5	RODOLFO LIMA CARTAXO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.703-3	SAMIR YOUSSEF DE VASCONCELOS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	APTO
155.104-3	SÉRGIO TULIO C. CARVALHO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.693-2	VALDÊNIO MENDES DUARTE	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.700-9	VÍTOR PRADO FREIRE	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO
155.697-5	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	APTO

**Portaria nº 1145/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil **ROMULO PAULO CORDÃO**, Código GPC-601, matrícula nº 155.985-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **MATINHAS**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

**Portaria nº 1146/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** dispensar o Delegado de Polícia Civil **BRAZ MORRONI DE PAIVA JUNIOR**, Código GPC-601, matrícula nº 155.279-1, do encargo de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **MATINHAS**, sem prejuízo do cargo que ocupa junto a esta Pasta, símbolo DAS-6.

**Portaria nº 1147/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** dispensar a Delegada de Polícia Civil **OGYMARY GORGONHO GOUVEIA NÓBREGA**, Código GPC-601, matrícula nº 155.289-9, do encargo de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **CATURITÉ** e **BARRA DE SANTANA**, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO**  
SUPERINTENDENTE

**GEOVALDO CARVALHO**  
DIRETOR TÉCNICO

**FRED KENNEDY DE A. MENEZES**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

  
**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**Portaria nº 1148/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil **GRACIANO DANILLO BORBA ORENGO**, Código GPC-601, matrícula nº 156.097-2, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **BARRA DE SANTANA**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

**Portaria nº 1149/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FÁBIO FACCILOLO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.095-6, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **ARARUNA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 1150/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar o Delegado de Polícia Civil **FÁBIO FACCILOLO**, Código GPC-601, matrícula nº 156.095-6, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **RIACHÃO**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

**Portaria nº 1151/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PATRICIA PELCERMAN PALATINIC**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.096-4, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **CATINGUEIRA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 1152/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar a Delegada de Polícia Civil **PATRICIA PELCERMAN PALATINIC**, Código GPC-601, matrícula nº 156.096-4, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **SANTA TEREZINHA**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

**Portaria nº 1153/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EMANUELA ALMEIDA CARNEIRO**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.070-1, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **DIAMANTE**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 1154/2005/SEDS** Em 09 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar a Delegada de Polícia Civil **EMANUELA ALMEIDA CARNEIRO**, Código GPC-601, matrícula nº 156.070-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **IBIARA**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

**Portaria nº 1155/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 96.979-6, do cargo, em Comissão, de **Coordenador Regional Judiciário da 9ª Superintendência Regional de Polícia Civil de Cajazeiras**, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 1156/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 96.979-6, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SÃO BENTO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 1157/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TAMARA LENINA XAVIER DE LUCENA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.067-2, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **PAULISTA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 1158/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DARCINAURA ALVES DE ASSIS**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.753-1, do cargo, em Comissão, de Delegada Adjunta da **1ª Delegacia Distrital de Sousa**, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 1159/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DARCINAURA ALVES DE ASSIS**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.753-1, para ocupar o cargo, em Comissão, de Delegada Titular, da **1ª Delegacia Distrital de Sousa**, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

**Portaria nº 1160/2005/SEDS** Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE** designar a Delegada de Polícia Civil **DARCINAURA ALVES DE ASSIS**, Código GPC-601, matrícula nº 135.753-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **APARECIDA**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1161/2005/SEDS

Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor RUY JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 137.346-3, lotado nesta Secretaria, para a 9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Aparecida.

Portaria nº 1162/2005/SEDS

Em 09 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** designar o servidor PAULO DE TARSO CORREIA DIAS DE ARAUJO, matrícula nº 089.191-6, lotado nesta Secretaria, para a 1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de Mataraca.



**HARRISON TARGINO**  
Secretário

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 161/2005-DS

João Pessoa, 01 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 012865/1999, como preceitua o Artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 15.07.2005..

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 162/2005-DS

João Pessoa, 01 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do Processo nº E-09/76286/4000/99, conforme preceitua o artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, decisão exarada em 15.07.2005..

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 163/2005-DS

João Pessoa, 01 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 014131/2000, em apenso os processos nºs 015678/2000, 015680/2000 e 08556/2002, em desfavor do servidor JOSÉ CRIZANTO DINIZ NETO, matrícula nº 3601-0, Agente de Atividade Administrativa, conforme decisão datada de 15.07.2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 164/2005-DS

João Pessoa, 01 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 016129/2000, em desfavor do servidor FRANCISCO ALEXANDRE B. ALBUQUERQUE, matrícula nº 3609-9, conforme decisão datada de 15.07.2005..

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 165/2005-DS

João Pessoa, 01 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 014677/2005-CPPC, em desfavor dos servidores JOSÉ BENTO NETO, matrícula nº 3777-0, JAMMER LIRA CAVALCANTE, matrícula nº 3733-8 e os ex-servidores JOÃO DA MATA, e EDNA BOMFIM, conforme decisão concluída às folhas 38, em 15.07.2005.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº166/2005-DS

João Pessoa, 01 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Determinar a publicação do arquivamento do processo nº 0560/2000, como preceitua o Artigo 158, da Lei Complementar nº 58/2003, conforme decisão datada de 15.07.2005..

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 169/2005-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº10226/2005;

RESOLVE:

I-Designar a servidora TEREZINHA CAMPELO PIRES, matrícula nº 0961-0, para responder pelo cargo de Chefe da Seção de Contabilidade, Símbolo DAS-05, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento, enquanto durar o afastamento de seu titular PAULO ROBERTO DE ARAÚJO, matrícula nº 3121-6, em gozo de férias regulamentares no período de 05.09. a 04.10.2005;

II-A presente Portaria retroage seus efeitos a 05.09.2005;

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providências através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 170/2005-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 4286/2005-DETRAN - Sindicância nº 006/05-CPS;

RESOLVE:

I-Aplicar pena de advertência a servidora MARIA DA LUZ DE MELO UCHÔA, matrícula nº 0773-1, lotada nesta sede deste Departamento, em face da inobservância a regra inserta no artigo 106, incisos I e III da Lei Complementar nº 058/2003;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 171/2005-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 4286/2005-DETRAN - Sindicância nº 007/05-CPS;

RESOLVE:

I-Aplicar pena de advertência a servidora MARIA CELMA DE LIMA RODRIGUES, matrícula nº 4051-7, Auxiliar de Administração, lotada nesta sede deste Departamento, em face da inobservância a regra inserta no artigo 106, incisos I e III da Lei Complementar nº 058/2003;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 172/2005-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 4286/2005-DETRAN - Sindicância nº 009/05-CPS;

RESOLVE:

I-Aplicar pena de advertência ao servidor JOÃO BATISTA ROBERTO, matrícula nº 0190-2, lotada nesta sede deste Departamento, em face da inobservância a regra inserta no artigo 107, inciso II, da Lei Complementar nº 058/2003;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 173/2005-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 4286/2005-DETRAN - Sindicância nº 010/05-CPS;

RESOLVE:

I-Aplicar pena de advertência ao servidor GERALDO MARIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3998-5, lotada nesta sede deste Departamento, em face da inobservância a regra inserta no artigo 106, inciso III, da Lei Complementar nº 058/2003;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 174/2005-DS

João Pessoa, 08 de setembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formações de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito - CRT deste Departamento;

CONSIDERANDO a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

RESOLVE:

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento;

II-Centro de Formação de Condutores "FREI DAMIÃO", localizada na rua Quintino Bocaiúva, nº 55 - Centro - Guarabira-Pb, categoria "AB".

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à Diretoria de Operações para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.



PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

C I P A I

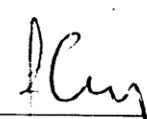
## EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUTUACAO DE INFRACAO NO. 0027/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACOES DE TRÁNSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997. COMBINADO COM O ARTIGO 30.DA RESOLUCAO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR DEFESA, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA AUTUACAO DE INFRACAO DE TRÁNSITO, NUM PRAZO DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
CCL2636	PB	230*VIII	6629	2051	27/07/2005	14:45	127,69
JEV5062	PB	232	6912	1981	02/08/2005	16:23	53,20
KFI8307	PB	244 * I	7030	2051	26/07/2005	18:13	191,53
KLW4347	PB	252 * VI	7366	2051	02/08/2005	13:30	85,12
MMO2585	PB	162 * I	5010	1981	25/07/2005	15:10	574,61
MMO9570	PB	175	5274	1981	28/07/2005	12:00	191,53
MMO9570	PB	167	5185	1981	28/07/2005	12:00	127,69
MMQ4353	PB	232	6912	1981	09/08/2005	15:32	53,20
MMR9098	PB	230 * V	6599	1981	02/08/2005	17:00	191,53
MMS9798	PB	244 * I	7030	1981	24/07/2005	16:30	191,53

MMT7267	PB	195	5835	2051	30/07/2005	16:50	127,69
MMV6618	PB	244 * I	7030	2117	14/07/2005	08:30	191,53
MMV6618	PB	195	5835	2117	14/07/2005	08:30	127,69
MMW0445	PB	230 * V	6599	1975	07/08/2005	04:00	191,53
MMW0445	PB	162 * I	5010	1975	07/08/2005	04:00	574,61
MMW8475	PB	252 * VI	7366	1981	04/08/2005	18:55	85,12
MMX2000	PB	230*VIII	6629	1937	02/08/2005	08:40	127,69
MMX2927	PB	162 * I	5010	2235	16/07/2005	09:55	574,61
MMY0670	PB	232	6912	2051	31/07/2005	12:30	53,20
MMY7316	PB	186 * II	5738	2179	20/07/2005	11:15	191,53
MNB1338	PB	230 * I	6556	1981	09/08/2005	15:30	191,53
MNB4640	PB	162 * V	5045	2051	02/08/2005	11:05	191,53
MNB8762	PB	167	5185	2051	26/07/2005	15:58	127,69
MNC5479	PB	230 * I	6556	1937	25/07/2005	17:30	191,53
MND5668	PB	232	6912	2117	31/07/2005	17:30	53,20
MNE5993	PB	195	5835	2117	15/07/2005	14:40	127,69
MNE5993	PB	238	6971	2117	15/07/2005	14:40	191,53
MNE6536	PB	232	6912	1981	29/07/2005	12:10	53,20
MNE8149	PB	162 * V	5045	1981	29/07/2005	16:40	191,53
MNF6475	PB	244 * I	7030	1981	09/07/2005	15:50	191,53
MNG3215	PB	167	5185	2051	27/07/2005	15:25	127,69
MNH4520	PB	230 * V	6599	2051	28/07/2005	16:45	191,53
MNI1024	PB	230 * V	6599	2051	14/07/2005	17:09	191,53
MNQ9724	PB	230 * V	6599	2051	28/07/2005	15:30	191,53
MOC2419	PB	186 * II	5738	2179	27/07/2005	00:30	191,53
MOD0298	PB	162 * I	5010	1981	09/08/2005	16:18	574,61
MOK9150	PB	252 * VI	7366	2051	27/07/2005	14:00	85,12
MOL2309	PB	210	6076	1915	03/08/2005	16:30	191,53
MOL2309	PB	252 * IV	7340	1915	03/08/2005	16:30	85,12
MOL2309	PB	244 * I	7030	1915	03/08/2005	16:30	191,53
MOL2309	PB	162 * I	5010	1915	03/08/2005	16:30	574,61
MOL2309	PB	232	6912	1915	03/08/2005	16:30	53,20
MOL2309	PB	230 * IX	6637	1915	03/08/2005	16:30	127,69
MOU3001	PB	167	5185	1981	02/08/2005	09:30	127,69
MOU9479	PB	167	5185	1937	02/08/2005	09:00	127,69
MOV0711	PB	244 * I	7030	2051	31/07/2005	16:00	191,53
MOW3033	PB	252 * VI	7366	1981	09/07/2005	15:30	85,12
MOW9290	PB	162 * VI	5053	2051	28/07/2005	15:15	191,53
MUG8666	PB	232	6912	1981	25/07/2005	11:00	53,20
MUG8666	PB	167	5185	1981	25/07/2005	11:00	127,69
MUM2436	PB	230 * V	6599	1981	28/07/2005	18:00	191,53
KGU5518	PE	162 * VI	5053	2051	28/07/2005	15:31	191,53
KHV9887	PE	230*VIII	6629	2051	28/07/2005	15:20	127,69
KIA5242	PE	230 * VI	6602	2051	18/07/2005	22:50	191,53
KIC6227	PE	167	5185	1981	08/07/2005	12:06	127,69
KIF1430	PE	167	5185	1981	01/07/2005	19:33	127,69
KIM8972	PE	230 * IX	6637	1981	27/07/2005	15:37	127,69
KKQ6102	PE	195	5835	2051	01/07/2005	10:15	127,69
KLL8475	PE	167	5185	1981	29/07/2005	22:10	127,69
KLM6293	PE	210	6076	2051	15/07/2005	10:35	191,53
KLS3711	PE	162 * I	5010	2037	15/07/2005	10:23	574,61
KLS3711	PE	230 * IV	6580	2037	15/07/2005	10:23	191,53
KMA1485	PE	162 * I	5010	2027	08/08/2005	04:35	574,61
KMB6078	PE	221	6408	1937	25/07/2005	16:41	85,12
MNB1188	PE	232	6912	2051	13/07/2005	10:20	53,20
MNB1188	PE	230 * IV	6580	2051	13/07/2005	10:20	191,53
MNB1188	PE	162 * I	5010	2051	13/07/2005	10:20	574,61
MYH6200	RN	232	6912	1937	25/07/2005	16:33	53,20
MYQ1909	RN	167	5185	1981	17/07/2005	17:00	127,69

JOAO PESSOA, 02/09/2005.



**IVAN CARVALHO**  
coordenador

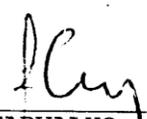
CIPAI

## EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0028/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90., DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Cod Infr	Local Munic	Data Cometimento	Hora Infr	Valor da Infracao
LNS9171	PB	244 * I	7030	1981	02/07/2005	15:55	191,53
MMS6837	PB	167	5185	1981	06/06/2005	11:51	127,69
MMT4552	PB	210	6076	1981	06/07/2005	15:00	191,53
MMT4552	PB	230 * VI	6602	1981	06/07/2005	15:00	191,53
MMT4552	PB	244 * I	7030	1981	06/07/2005	15:00	191,53
MMW9768	PB	244 * I	7030	1965	21/05/2005	22:10	191,53
MND5438	PB	162 * V	5045	2079	22/06/2005	10:41	191,53
MND5438	PB	162 * III	5037	2079	22/06/2005	10:40	574,61
MND7173	PB	187 * II	5754	2027	11/06/2005	11:25	127,69
MNU0808	PB	252 * VI	7366	2117	23/06/2005	11:02	85,12
MNU0808	PB	252 * VI	7366	2117	23/06/2005	11:00	85,12
MOB3989	PB	230 * V	6599	2051	27/06/2005	11:40	191,53
MOM8209	PB	244 * I	7030	1981	22/05/2005	17:10	191,53
MXJ7631	PB	230 * VI	6602	1981	13/06/2005	12:50	191,53
HUK5517	CE	162 * V	5045	2027	06/05/2005	18:20	191,53
KFH4945	PE	232	6912	2051	18/07/2005	16:41	53,20
KGL2418	PE	230 * IX	6637	2175	27/04/2005	15:40	127,69
KIA6657	PE	232	6912	2051	23/07/2005	11:40	53,20
KIC6227	PE	167	5185	1981	08/07/2005	12:06	127,69
KKQ6102	PE	195	5835	2051	01/07/2005	10:15	127,69
KLM6293	PE	210	6076	2051	15/07/2005	10:35	191,53
MXM4190	RN	232	6912	2051	18/07/2005	17:00	53,20
MXW7701	RN	170	5215	1905	09/07/2005	17:30	191,53
MYH6200	RN	232	6912	1937	25/07/2005	16:33	53,20
MYQ1909	RN	167	5185	1981	17/07/2005	17:00	127,69

JOAO PESSOA, 02/09/2005.



**IVAN CARVALHO**  
coordenador

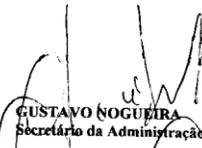
## Administração

PORTARIA Nº 238.

João Pessoa, 12 de setembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05014719-6,

**RESOLVE**, de acordo com o art. 133, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pelos servidores GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA, Matrícula nº 118.139-4, JOÃO JOSÉ DE MELO, Matrícula nº 79.386-8, e CARLOS LEÔNICIO PINHEIRO, Matrícula nº 153.920-5, conforme Portaria nº 198, publicada no DOE de 09/08/2005.



**GUSTAVO NOGUEIRA**  
Secretário da Administração

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**  
**RESENHA Nº 520/2005** **EXPEDIENTE DO DIA 09.09.2005**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL**:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
5.014.913-0	ANTONIO CARLOS DE MACEDO COSTA	142.993-1	SEEC
5.006.463-1	ANTONIO MOUSINHO FERNANDES FILHO	61.388-6	SEEC
5.009.781-4	AVANY LÚCIO DA NÓBREGA	87.078-1	SEDH
5.050.538-6	DORALICE FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO	87.576-7	SEEC
5.009.741-5	ELZIR ELVIS DE SÁ MATOS	87.304-7	SEDAP
5.008.846-7	GUIOMAR TRIGUEIRO DE ALMEIDA ARAUJO	143.317-2	SEEC
5.014.824-9	IVANILDA DE SOUSA SANTOS	87.872-3	SEEC
5.014.695-5	IVANILDA LOURDES DE LIMA BARROS	70.909-3	SEDS
5.014.905-9	JACIRA FARIAS SANTOS	142.979-5	SEEC
5.014.554-1	MARIA AFRA BEZERRA DE LIRA	130.306-6	SEEC
5.014.690-4	MARIA APARECIDA DA SILVA VASCONCELOS	91.686-2	SEEC
5.014.885-1	MARIA APARECIDA DE PAIVA	142.656-7	SEEC
5.060.123-7	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA	145.602-4	SEEC
5.060.122-9	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SOBRINHO	145.520-6	SEEC
5.014.910-5	MARIA DE LOURDES SOUSA	89.759-1	SEEC
5.004.559-8	MARIA DO CARMO GOIS FERREIRA	92.341-9	SEEC
5.001.694-6	MARIA JOSE CASTRO DA SILVA	91.162-3	SEEC
5.050.513-1	MARIA JOSÉ GERVÁSIO	91.926-8	SEEC
5.008.214-1	MARIA LACERDA CESÁRIO	141.562-0	SEEC
5.010.143-9	MARIA MARIZA DA NÓBREGA CUNHA	89.451-6	SEEC
5.006.150-0	OLINALDA MARIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	93.016-4	SEEC
5.009.897-7	RAIMUNDO NONATO DE AQUINO	91.368-5	SEEC
5.060.111-3	ROSA FONSECA DA SILVA	115.158-4	SES
5.014.384-1	SEBASTIANA ROSA DANTAS DOS SANTOS	124.464-7	SEEC
5.014.638-6	VALDENIRA MARIA NÓBREGA RODRIGUES	142.378-9	SEEC

RESENHA Nº 541/2005

EXPEDIENTE DO DIA 09.09.2005

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05009832-2	JOSEFA MONTEIRO DE SANTANA	149.261-6	SES

RESENHA Nº 528/2005

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA GESTANTE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	130.999-4	ROSINEIDE MARINHO DE OLIVEIRA	120	DE 15.08.05 a 12.12.05
SEEC	142.144-1	JOSALBA DIAS DO NASCIMENTO	120	DE 10.08.05 a 07.12.05
SEEC	144.558-8	BENIFRANCE LUCENA DE MEDEIROS	120	DE 28.07.05 a 24.11.05
SEEC	689.583-2	CÉLIA REGINA CORREIA	120	DE 24.07.05 a 21.11.05
SEEC	686.204-7	DANIELA NUNES LIMEIRA	120	DE 10.08.05 a 07.12.05
SEEC	687.711-7	FRANCIMARIA SOUSA RAMALHO BERTO	120	DE 08.07.05 a 04.11.05
SEEC	689.584-1	CLAUDIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	120	DE 01.08.05 a 28.11.05
SEEC	692.208-2	GENILDA SOARES DA COSTA LUSTOSA	120	DE 10.08.05 a 07.12.05
SEEC	695.596-7	DIOCELLI LINO DE ALENCAR	120	DE 04.08.05 a 01.12.05
SEEC	696.462-1	DENISE BATISTA DE SOUSA	120	DE 12.06.05 a 09.10.05
SEEC	696.675-6	JACKELINE ALVES DE MORAIS	120	DE 19.08.05 a 16.12.05
SEEDH	902.083-7	ROSANGELA LUIZ DA SILVA	120	DE 25.08.05 a 22.12.05
SES	999.736-9	LUZINETE DOMINGOS LINO	120	DE 25.07.05 a 21.11.05

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 529/2005

EXPEDIENTE DO DIA 12.09.05

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	131.829-2	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DOS SANTOS	90	DE 01.08.05 a 29.10.05
SEEC	131.971-0	VANDERLITA ALVES DA COSTA	60	DE 01.08.05 a 29.09.05
SEEC	132.003-3	MARIA DO SOCORRO DA SILVA TORRES	15	DE 18.07.05 a 01.08.05
SEEC	132.031-9	BENEDITA LUIZ DE LIMA	60	DE 18.07.05 a 15

SEEC	81.260-9	MARIA VENANCIO CORREIA	60	DE	09.08.05	a	07.10.05
SEPLAG	83.841-1	EDNALVA GOMES DA SILVA	08	DE	29.07.05	a	05.08.05
SEEC	87.097-8	LUCIA DE FÁTIMA SÁ DONATO	30	DE	13.07.05	a	11.08.05
SEAD	89.598-9	ELEONORA MARIA DOS SANTOS VELOSO	08	DE	19.07.05	a	26.07.05
SEEC	90.013-3	MARIA GORETE BRANDÃO DA SILVA	08	DE	10.08.05	a	17.08.05
SEDS	100.478-6	ROGERIO JORGE DE SOUZA	06	DE	07.07.05	a	12.07.05
SER	104.388-9	REJANE DE OLIVEIRA BARROS	08	DE	12.07.05	a	19.07.05
SEEC	125.864-8	MARIA DE LOURDES DA SILVA	10	DE	11.07.05	a	20.07.05
CGE	126.750-7	JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO	07	DE	18.07.05	a	24.07.05
CCG	128.124-1	AUDA LUCIA DO NASCIMENTO	09	DE	28.06.05	a	06.07.05
SEEC	131.968-0	MARIA INACIA CORREIA DE FREITAS	30	DE	01.08.05	a	30.08.05
SEDS	134.412-9	MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA	08	DE	01.07.05	a	08.07.05
SEEC	134.630-0	SANTINO LACERDA DE OLIVEIRA	15	DE	11.07.05	a	25.07.05
SEEC	136.078-7	LUCIA DE FÁTIMA ORESTINO FERREIRA	30	DE	08.08.05	a	06.09.05
SER	145.501-0	MARINA SILVA DE CASTRO LIMA	07	DE	07.07.05	a	13.07.05

**PUBLIQUE-SE**

**RESENHA Nº 531/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.09.05**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	87.919-3	IVETE ALVES GOMES	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	99.508-8	SILVIA LOPES DA SILVA	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SEEC	118.054-1	IVA FERNANDES DE MEDEIROS COSTA	60	DE 04.08.05 a 02.10.05
SEEC	122.808-1	MARIA JOSENY DE LIMA MEDEIROS ASSIS	30	DE 02.08.05 a 31.08.05
SEEC	131.862-4	MARIA DO SOCORRO SILVA FELIX	60	DE 15.08.05 a 13.10.05
SEEC	132.621-0	BELINDA DE ALMEIDA CARREIRO	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	132.661-9	ILZA MARIA GOMES FERNANDES	30	DE 09.08.05 a 07.09.05
SEDS	135.813-8	JOÃO DOMINGOS DE QUEIROZ	90	DE 08.08.05 a 05.11.05
SEEC	136.690-4	MARIA GIRLEIDE RAMALHO	30	DE 04.07.05 a 02.08.05
SEEC	136.945-8	ZÉLIA PEREIRA DA ROCHA	30	DE 11.08.05 a 09.09.05
SEDS	137.322-6	JOSÉ TARCISO DE FARIAS	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	141.585-9	FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA ROSENDO	30	DE 13.07.05 a 11.08.05
SEEC	141.622-7	AURENI BENTO GONÇALVES CAVALCANTE	60	DE 12.07.05 a 09.09.05
SEEC	141.626-0	MARIA DE FÁTIMA JUSTINO ALVES	30	DE 15.07.05 a 13.08.05
SEEC	141.640-5	RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA	60	DE 13.07.05 a 10.09.05
SEEC	142.178-6	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	60	DE 04.08.05 a 02.10.05
SEEC	143.328-8	MARIA DO CARMO MEDEIROS COELHO	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	143.354-7	MARIA HENRIQUE DE ALMEIDA	30	DE 10.08.05 a 08.09.05
SEEC	143.441-1	MARIA MARGARETE PEREIRA DE SOUSA	30	DE 08.08.05 a 06.09.05
SEEC	143.452-7	ELZA MARIA BARBOSA	30	DE 10.08.05 a 08.09.05
SEEC	143.586-8	EUGENIA FERREIRA DA SILVA	30	DE 29.07.05 a 27.08.05
SEEC	144.122-1	RAIMUNDA MARIA BATISTA LISBOA	30	DE 11.07.05 a 09.08.05
SEEC	144.221-0	JOÃO FURTADO DE ARAUJO	60	DE 03.07.05 a 31.08.05
SEEC	144.640-1	RILDA MARIA DE BRITO	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SEEC	144.657-6	ANTONIO JUSTINO SOBRINHO	30	DE 06.08.05 a 04.09.05

**PUBLIQUE-SE**

**RESENHA Nº 532/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.09.05**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SER	43.029-3	FRANCISCO ALVES DA SILVA	60	DE 03.08.05 a 01.10.05
SEEC	57.857-6	LEDA PORTO DE ALENCAR AGRA	90	DE 19.07.05 a 16.10.05
SEEC	61.734-2	MARIA DE LOURDES DE A. LEITE FIGUEIREDO	30	DE 01.08.05 a 30.08.05
SEEC	65.286-5	RULTE RIBEIRO MOTA	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	65.451-5	MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA FREITAS	60	DE 15.08.05 a 13.10.05
SEEC	71.416-0	FRANCISCA DAS CHAGAS DE S. SANTIAGO	30	DE 15.08.05 a 13.09.05
SEEC	72.014-3	MARIA ADALGIZA BRAGA A. DE ALMEIDA	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SEEC	81.448-2	MARIA GORETE ROCHA DE LUCENA	45	DE 02.08.05 a 15.09.05
SEEC	81.683-3	ZULIA VIEIRA DE OLIVEIRA FERNANDES	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	83.395-9	ZILAR FERREIRA DA SILVA	60	DE 15.08.05 a 13.10.05
SEEC	83.758-0	MELANIA FERREIRA AMORIM MARQUES	30	DE 10.08.05 a 08.09.05
SEEC	84.908-1	MARIA ARAUJO DE MEDEIROS GUEDES	60	DE 09.08.05 a 07.10.05
SEEC	86.161-8	MARIA LUCIA NOGUEIRA RIBEIRO	30	DE 17.08.05 a 15.09.05
SEEC	145.530-3	MALFREJANE DA COSTA TOSCANO MATIAS	30	DE 22.08.05 a 20.09.05
SES	149.844-4	MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS	05	DE 25.07.05 a 29.07.05
SES	150.813-0	SEBASTIANA ALVES DE ARAUJO	30	DE 12.08.05 a 10.09.05
SEEC	651.104-0	JUDENEIDE GOMES DE MORAIS	15	DE 09.08.05 a 23.08.05
SEEC	670.475-1	SEVERINA LEOBINO DOS SANTOS	15	DE 05.08.05 a 19.08.05
SEEC	682.759-4	RISONEIDE NICACIO DE SOUSA	15	DE 09.08.05 a 23.08.05
SEEC	688.432-6	MARIA JOSE DOMINGOS FRAZÃO	15	DE 27.07.05 a 10.08.05
SEEC	690.644-3	MARIA JOSÉ SOARES CARNEIRO	15	DE 18.07.05 a 01.08.05
SEEC	695.465-1	ANGELA SOUZA DA SILVA	15	DE 16.08.05 a 30.08.05
SEEC	696.152-5	MARIA ALVES FERREIRA	15	DE 08.07.05 a 22.07.05
SEEC	699.220-0	KÉCIA LETICIA CLEMENTINO PEREIRA	15	DE 01.08.05 a 15.08.05
SEEC	699.226-9	SOCORRO MARIA PEREIRA DE SOUSA	15	DE 15.08.05 a 29.08.05

**PUBLIQUE-SE**

**RESENHA Nº 533/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.09.05**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	58.937-3	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES ANTUNES	30	DE 11.07.05 a 09.08.05
SEEC	59.229-3	HOSANA MARIA DIAS DE SOUSA	60	DE 11.07.05 a 08.09.05
SEEC	59.364-8	GERSON FERREIRA DE FRANCA	30	DE 18.07.05 a 16.08.05
SEEC	60.280-9	MARIA INES ROLIM DE HOLANDA	90	DE 19.07.05 a 16.10.05
SEEC	62.440-3	PEDRO FERREIRA NETO	30	DE 18.07.05 a 16.08.05
SEEC	64.990-2	JOSELITA RIBEIRO MACAMBIRA FERNANDES	30	DE 11.07.05 a 09.08.05
SEEC	65.166-4	MARIA GORETTI PEREIRA LOPES RODRIGUES	30	DE 19.07.05 a 17.08.05
SEEC	65.343-8	MARIA HILDA CASIMIRO DA SILVEIRA	30	DE 18.07.05 a 16.08.05
SEEC	66.117-1	MARLY RODRIGUES CARTAXO	30	DE 19.07.05 a 17.08.05
SEEC	68.628-0	LUIZA DINIZ DE JESUS	30	DE 11.07.05 a 09.08.05
SEEC	68.776-6	MARIA DO SOCORRO DE LIMA SILVA	30	DE 04.07.05 a 02.08.05
SEEC	68.795-2	MARIA IRACI DA SILVA	30	DE 20.07.05 a 18.08.05
SEEC	72.392-4	MARILEIDE BARBOSA DE O. CAVALCANTE	90	DE 20.07.05 a 17.10.05
SEEC	74.121-3	FRANCISCO GERALDO E SILVA	90	DE 13.07.05 a 10.10.05
SEEC	78.644-6	MARIA DULCEMAR DIAS DA SILVA	15	DE 20.07.05 a 03.08.05
SEEC	83.915-9	HELENA LINS DE OLIVEIRA	30	DE 19.07.05 a 17.08.05
SEEC	84.263-0	MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE L. DAMASCENO	60	DE 13.07.05 a 10.09.05
SEEC	84.450-1	MARIA ORNECINDA FERNANDES LACK	60	DE 06.07.05 a 03.09.05
SEEC	85.109-4	FÁTIMA NILDA VIEIRA PERGENTINO	30	DE 13.07.05 a 11.08.05
SEEC	92.151-3	HAROLDA VASQUES ALVES	60	DE 19.07.05 a 16.09.05
SEEC	93.476-3	IRENE CELINA GOMES	90	DE 13.07.05 a 10.10.05
SEAD	96.198-1	MARINETE GENUINO DA SILVA	30	DE 21.07.05 a 19.08.05
SEAP	98.597-0	ALRIBERTO CORDEIRO DA SILVA	60	DE 23.07.05 a 20.09.05
SES	98.934-7	EROTILDES FEITOSA AMORIM	60	DE 23.07.05 a 20.09.05
SEEC	113.755-7	LUIZA LIMA DE MORAIS	15	DE 11.07.05 a 25.07.05

**PUBLIQUE-SE**

**RESENHA Nº 543/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.09.2005**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** o seguinte processo de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE 03 ANOS**:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
05.012958-9	FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO	086.217-7	SEEC
05.014721-8	NATALIA MARIA SEIXAS DE QUEIROGA	097.281-9	SES
05.050447-9	ROSILDA GUEDES DA SILVA	089.845-7	SES

**RESENHA Nº 540/2005**

**EXPEDIENTE DO DIA 12.09.2005**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, **DEFERIU** OS SEGUINTE PROCESSOS DE **LICENÇA ESPECIAL** :

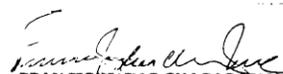
LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	5.014.155-4	81.891-7	ANTONIA ANTONIETA DA SILVA	90	DE 26/08/1997 a 26/08/2002
SEEC	5.002.895-2	84.915-4	ANTONIA RAIMUNDA DE LUCENA BARROS	90	DE 20/03/1994 a 20/03/1999
CCG	5.009.077-1	71.145-4	CARLOS FREIRE RIBEIRO	90	DE 13/02/1995 a 13/02/2000
SEEC	5.014.357-3	129.469-5	ELISA BETH LAURENTINO DA SILVA	90	DE 27/02/1998 a 27/02/2003
SEEC	5.014.029-6	95.216-8	GLEIDE LETÍCIA MARQUES DINIZ	220	DE 05/05/1986 a 05/05/2001
SEEC	5.006.503-3	128.897-1	IRENITA GUEDES DA SILVA	90	DE 01/03/1998 a 01/03/2003
SEEC	5.007.993-0	64.036-1	JOÃO FERREIRA NETO	130	DE 21/07/1993 a 21/07/2003
SEEC	5.013.167-2	89.276-9	JORGE DE SOUSA ROLIM	20	DE 01/04/1985 a 01/04/1995
SEEC	5.006.155-1	127.516-0	JOSE MEDEIROS BATISTA	90	DE 09/03/1998 a 09/03/2003
SEEC	5.050.086-4	124.466-3	JOSELI BORBOREMA TEIXEIRA	90	DE 07/03/1998 a 07/03/2003
SES	5.010.079-3	68.061-3	MARIA APARECIDA SAMPAIO PEREIRA	90	DE 07/08/1998 a 07/08/2003
SES	5.013.941-0	77.908-3	MARIA DAS DORES CASSIANO DE MORAIS	90	DE 02/06/1997 a 02/06/2002
SEEC	5.040.132-6	91.380-0	MARIA DAS GRAÇAS NEVES DA SILVA	90	DE 01/06/1995 a 01/06/2000
SEEC	5.014.192-9	81.613-2	MARIA DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTE	90	DE 23/08/1997 a 23/08/2002
SEEC	5.009.487-4	142.276-6	MARIA RODRIGUES DA SILVA	180	DE 20/05/1992 a 25/05/2002
SEEC	5.003.626-2	88.534-7	MARIZETE DOS SANTOS SILVA	90	DE 01/10/1995 a 01/10/2000
SEEC	5.013.481-7	143.374-1	MERCIA MARIA DA SILVA MARTINS	90	DE 01/03/1998 a 01/03/2003
SEEC	5.050.580-7	70.399-1	ODAIR DE LIMA FALCÃO	90	DE 14/07/1994 a 14/07/1999
SEEC	5.013.925-8	126.955-1	ROSA DE LIMA PESSOA	90	DE 03/11/1997 a 03/11/2002
SES	5.013.974-6	150.935-7	SUELI CORREIA CHAVES	270	DE 01/06/1988 a 01/06/2003
SEEC	5.014.517-7	129.202-1	SUELI MARIA OLIVEIRA DANTAS	70	DE 27/02/1998 a 27/02/2003
SES	5.013.975-4	115.627-6	VERA LUCIA BARBOSA DE SENA	260	DE 01/07/1987 a 01/07/2002
SEEC	5.014.606-8	51.302-4	WALDEMIR DE MORAIS	90	DE 14/03/1995 a 14/03/2000

**RESENHA Nº 542**

**EXPEDIENTE DO DIA 09.09.2005**

O Diretor de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, **DEFERIU** os seguintes Processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço**:

PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO	DIAS	
SEAD	05.009046-1	SEEC	AUREO PEREIRA DE ALBUQUERQUE	085.013-6	20.03.84 a 20.03.94	360
SEAD	05.007254-4	SEEC	GERALDA SARAIVA DE OLIVEIRA	081.852-6	15.08.82 a 15.08.97	540
SEAD	05.012957-1	SEAD	MARIA JOSE CAVALCANTE DE MELO	094.951-5	01.04.86 a 01.04.96	360
SEAD	05.014125-2	SEEC	MARIA DE FÁTIMA SILVA CAVALCANTE	081.613-2	23.08.92 a 23.08.97	180

  
**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA**  
Diretor de Recursos Humanos

# Educação e Cultura

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**

**PORTARIA/UEPB/GR/275/2005**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

**R E S O L V E:**

**Promover** os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
02506/05	122910-9	Rosângela Maria Soares de Queiroz(Doutorado)	Adjunto IV	Titular
01474/05	122936-2	Sebastião Costa Andrade(Doutorado)	Adjunto IV	Titular

Registros e publicações necessários.

Publicado no D.O . E de 08 de Setembro de 2005

consta do Processo n.º 03231/2005,

RESOLVE:

**Colocar** à disposição do Gabinete do Governador, com ônus para o órgão de origem, a professora **Maria José Ribeiro Diniz**, matrícula n.º, 120953-3, lotada no Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências e Tecnologia.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de Setembro de 2005

**PORTARIA/UEPB/GR/362/2005**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 02514/2005,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento do Professor **ANTONIO ALBUQUERQUE DA COSTA**, matrícula n.º 121242-7, lotado no Departamento de História e Geografia, do Centro de educação, para cursar Doutorado em Geografia, na Universidade Federal de Pernambuco, por 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 01 de Março de 2005 a 30 de Setembro de 2005.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 08 de Setembro de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/363/2005**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 03376/2005,

RESOLVE:

**Nomear**, o professor **Simão Rodrigues do Ó Filho**, matrícula n.º 120826-8, para exercer o cargo de Coordenador do curso de Ciências Biológicas- Noturno, símbolo NDC-4.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Setembro de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/364/2005**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 03376/2005,

RESOLVE:

**Nomear**, o professor **José Cavalcanti da Silva**, matrícula n.º 121113-7, para exercer o cargo de Sub-Coordenador do curso de Ciências Biológicas- Noturno.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Setembro de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/365/2005**

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 03376/2005,

RESOLVE:

**Nomear**, a professora **Ana Cláudia Dantas de Medeiros**, matrícula n.º 122441-7, para exercer o cargo de Coordenadora do curso de Farmácia, símbolo NDC-4.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Setembro de 2005.

**PORTARIA/UEPB/GR/366/2005**

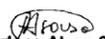
A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do processo n.º 03376/2005,

RESOLVE:

**Nomear**, a professora **Karlete Vania Mendes Vieira**, matrícula n.º 123011-5, para exercer o cargo de Sub-Coordenadora do curso de Farmácia.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Setembro de 2005.

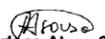
  
Prof. **Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

**RESENHA/UEPB/GR-SRH/043/2005**

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de concessão de **Licença Especial para GOZO**, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/85.

Lotação	Procs.	Matric.	NOME	PERÍODO	DIAS
CCBS	0222305	100641-0	PALLO ROBERTO DA SILVA	01.05.97 A 01.05.2002	90

Campina Grande, 08 de Setembro de 2005

  
Prof. **Marlene Alves Sousa Luna**  
Reitora

## Receita

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**

Recurso n.º CRF- 482/2004

Acórdão n.º 240/2005

**1ª Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP  
**2ª Recorrente** : O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
**1ª Recorrida** : O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
**2ª Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : SEVERINO MARIANO DA SILVA  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO

**NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADAS.**

A falta de lançamento de notas fiscais de aquisições de mercadorias no livro próprio enseja a presunção “*juris tantum*” de que o numerário utilizado para pagamento das mesmas, foi originado de vendas pretéritas sonegadas. Lançamento retificado para expurgar os documentos erroneamente incluídos no levantamento efetuado. Reforma da decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente. **RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo provimento parcial de ambos, para, mantendo a decisão exarada pela primeira instância, quanto ao mérito, julgar **parcialmente procedente** o Auto de Infração n.º 2003.000021920-71, lavrado em 04/07/2003, contra a empresa **O MESTRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CCICMS/PB sob o n.º 16.109.094-0, todavia, alterando o crédito tributário consignado na mesma e tornan-

do exigível o **quantum** de R\$ 13.625,49 (treze mil e seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 4.541,83 (quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I e 160, I c/fulcro no 646, todos do RICMS, aprovado Decreto n.º 18.930/97, e R\$ 9.083,66 (nove mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) de multa por infração, fundamentado no art. 82, V, “a”, da Lei n.º 6.379/96, **ao tempo em que cancelam, por indevido, o valor de R\$ 1.454,31** (R\$ 484,77 de ICMS e R\$ 969,54 de multa por infração), **lastreado nas razões expendidas.**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 15 de julho de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso n.º CRF- 044/2005

Acórdão n.º 241/2005

**1ª Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**2ª Recorrente** : BAYEENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**1ª Recorrida** : BAYEENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
**2ª Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : FERNANDO SOARES PEREIRA DA COSTA  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**LEVANTAMENTOS FINANCEIRO E QUANTITATIVO – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS NÃO CONTABILIZADAS.**

Nos termos da legislação de regência, é lícito ao Fisco Estadual considerar como omissão de registro de saídas de mercadorias tributadas a omissão constatada por meio de levantamentos fiscais, bem como a ocorrência de entrada de mercadorias não contabilizadas. Corrigido o Levantamento Financeiro para acolher os valores das vendas de mercadorias apresentados pela atuada. Reforma parcial da decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS**

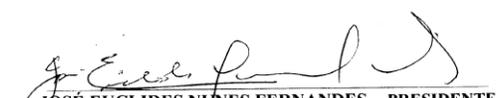
Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e do voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo **provimento parcial de ambos**, para, mantendo a decisão exarada pela primeira instância, quanto ao mérito, julgar **parcialmente procedente** o Auto de Infração n.º 2003.000022593-20, lavrado em 29/08/2003, contra a empresa BAYEENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CCICMS/PB sob o n.º 16.114.735-6, todavia, alterando o crédito tributário consignado na mesma e tornando exigível o **quantum** de R\$ 4.770.797,49 (quatro milhões e setecentos e setenta mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 1.590.265,83 (um milhão e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos e cinco reais e oitenta e três centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I e 160, I c/fulcro no 646, todos do RICMS, aprovado Decreto n.º 18.930/97, e R\$ 3.180.531,66 (três milhões e cento e oitenta mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) de multa por infração, fundamentado no art. 82, V, “a” e “f”, da Lei n.º 6.379/96, **ao tempo em que cancelam, por indevido, o valor de R\$ 79.470,96** (R\$ 26.490,32 de ICMS e R\$ 52.980,64 de multa por infração), **lastreado nas razões expendidas**

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 15 de julho de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

**ASSESSOR JURÍDICO**

Recurso n.º CRF- 070/2005

Acórdão n.º 254/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : MARIA LUCIMAR DA SILVA ARRUDA  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA  
**Autuantes** : CARLOS ALBERTO TRANCOSO  
MÔNICA JANSEN  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO – Falta de comprovação da baixa.**

A omissão de baixa do Termo de Responsabilidade autoriza a presunção “*juris tantum*” de que as mercadorias foram internadas neste Estado. Corrigenda do crédito tributário exigido pertinente ao ICMS NORMAL destacado nos documentos fiscais constantes dos autos. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**ACORDAM** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, no mérito, por seu desprovisionamento, para manter na íntegra a decisão de primeira instância que julgou **parcialmente procedente** o Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 00712, lavrado em 18/12/2003, contra MARIA LUCIMAR DA SILVA ARRUDA, CPF n.º 967011884-00, nos autos

qualificada, tornando exigível o crédito tributário no quantum de R\$ 8.622,78 (oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 2.874,26 (dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 151, I; 160, I; c/c 552, §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 24, IV, c/fulcro no 38, II, "b", todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 5.748,52 (cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "o", da Lei nº 6.379/96, ao tempo em que permanece cancelado, por indevido, o valor de R\$ 10.244,88 (R\$ 3.414,96 de ICMS e R\$ 6.829,92 de multa), pelas razões expendidas.

Em tempo, ressalta-se que a autuada efetuou o recolhimento do crédito tributário com redução no valor da multa, na conformidade do DAR (cópia) de fls. 36. Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de julho de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 086/2005

Acórdão nº 255/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**Recorrida** : ALCINO MEDEIROS QUEIROZ  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** : ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA e RONALDO CORREIA LINS  
**Relatora** : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**CONTA MERCADORIAS / LEVANTAMENTO FINANCEIRO.**  
Sucumbência da Conta Mercadorias em virtude de erros cometidos pela fiscalização atinente ao levantamento do estoque final. Correta a denúncia embasada no Financeiro com o respectivo pagamento do crédito tributário lançado de ofício. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.  
**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a sentença proferida pela Instância Prima que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, o Auto de Infração nº 2004.000024155-50, de 30 de março de 2004, lavrado contra a empresa **ALCINO MEDEIROS DE QUEIROZ**, devidamente qualificada nos autos, CCICMS nº 16.031.625-1, compelindo-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ R\$ 19.947,24** (dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 6.649,08** (seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e oito centavos) de ICMS, por infração aos artigos 158, I, e 646, parágrafo único, ambos do RICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e **R\$ 13.298,16** (treze mil duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) de multa por infração, consubstanciada no artigo 82, V, "a" e "f" da Lei nº 6.379/96. Ressalvando que o contribuinte liquidou o crédito tributário, pagando a importância de **R\$ 13.882,28** (treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme DAR anexo às fls. 32 do processo em questão, com os beneplácitos da lei.

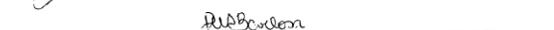
Ao tempo em que permanece cancelada por indevida a quantia de R\$ 48.841,53 sendo R\$ 16.280,51 de ICMS e R\$ 32.561,02 de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de julho de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 088/2005

Acórdão nº 256/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Recorrida** : M. CALÇADOS LTDA.  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuantes** : VALMIR SANTANA DA SILVA/AROLDI DIAS CORREIA  
**Relator** : CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

**NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS – Ausência de registros nos livros próprios.**  
Evidenciada a falta de lançamento de notas fiscais de aquisições de mercadorias no livro próprio, caracterizando a presunção legal de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o correspondente documento fiscal. Provas acostadas aos autos reduziram o crédito tributário lançado de ofício. Ajustes realizados na multa recidiva. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.  
**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000022457-01, lavrado contra a empresa **M. CALÇADOS LTDA.**, CCICMS nº 16.121.542-4, ao tempo em que altero o valor do crédito tributário exigido para **R\$ 3.394,52**, sendo **R\$ 808,22** (oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos) de ICMS, por infringência ao art. 158, inciso I, art. 160, inciso I, com fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, e multa por infração na quantia de **R\$ 2.586,30** (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), com fulcro

no art. 82, inciso V, alínea "F", da Lei 6.379/96. Acrescida de multa recidiva na quantia de **R\$ 969,86** (novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), resultante da aplicação do percentual de 60% sobre a multa por infração, conforme disciplinamento contido no art. 87, parágrafo único da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo em que fica **CANCELADO**, por indevido, o valor do crédito tributário de R\$ 2.726,46, sendo R\$ 908,82 de ICMS e multa por infração na quantia de R\$ 1.817,64.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de julho de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
RODRIGO ANTÔNIO ALVES DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 100/2005

Acórdão nº 257/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**Recorrida** : DJALMA DANTAS  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA  
**Autuante** : ANTONIO ANDRADE LIMA  
**Relatora** : CONSª. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**AUTO DE INFRAÇÃO – Erro na descrição do fato.**

Não pode prosperar o auto de infração, quando o fato infrigente delineado na peça exordial, não espelha com fidedignidade a natureza da infração. Auto de Infração Nulo. Mantida a decisão recorrida.  
**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **NULO**, o Auto de Infração nº 2004.000024237-31 datado de 07 de junho de 2004, lavrado contra **DJALMA DANTAS**, inscrito no CCICMS sob o nº 16.035.406-4, absolvendo-o de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

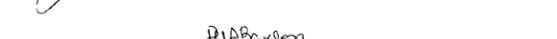
Ao tempo em que **DETERMINAM** consubstanciado no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 24.133, de 26 de maio de 2003, a realização de um novo procedimento fiscalizatório nos moldes regulamentares pertinentes.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de julho de 2005.

  
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

  
PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Consª. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



#### ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 103/2005

Acórdão nº 258/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**Recorrido** : LUCIANO LEÃO DOS SANTOS  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuantes** : VERA LÚCIA DA SILVA COSTA e LAMARTINE MOREIRA DA SILVA  
**Relator** : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

**SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

Legítima a exigência do crédito tributário lançado de ofício, quando provado nos autos, que o responsável designado por disposição expressa de lei, está obrigado e necessariamente vinculado à situação que constitua o respectivo fato gerador da respectiva obrigação. **In casu**, correções necessárias no tocante às quantidades e a base de cálculo utilizada. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.  
**RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL** para alterar a decisão da Instância Prima, contudo, mantendo a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito n.º 027489, datado de 22 de abril de 2004, lavrado contra a empresa **LUCIANO LEÃO DOS SANTOS**, CCICMS nº 16.136.853-0, devidamente qualificada nos autos, tornando exigível o crédito tributário no montante de **R\$ 41.438,97** (quarenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), sendo **R\$ 13.812,99** (treze mil oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 24, da Lei nº 87/96; art. 391, § 3º e 7º, II; c/ art. 397, I, "b", § 2º e 3º; e art. 399, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 27.625,98** (vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "c", da Lei nº 6.379/96. Ressalte-se que este valor a empresa já recolheu a quantia de R\$ 4.967,97 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) através de DAR nº 1240044566, com os benefícios legais.

Ao tempo em que cancelam por indevida a quantia de R\$ 6,03, sendo R\$ 2,01 de ICMS e R\$ 4,02 de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de julho de 2005.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 113/2005

Acórdão nº 259/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**Recorrida** : PRODÍGIO ACADEMIA ESTAÇÃO DO ESPORTE LTDA  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA  
**Autuante** : HERMANI FELINTO DE BRITO  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS - Omissão de vendas.**  
 A falta de escrituração de notas fiscais de aquisição de mercadorias, em livro próprio, enseja a presunção legal de omissão de vendas, sem o correspondente pagamento do imposto. Provas apresentadas pelo contribuinte lograram êxito em desconstituir parte do crédito tributário lançado de ofício. Auto de Infração Parcialmente Procedente. Mantida a decisão recorrida.

**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão singular que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, o Auto de Infração nº 2003.000021878-25, datado de 29 de julho de 2003, lavrado contra a empresa **PRODÍGIO ACADEMIA ESTAÇÃO DO ESPORTE LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.112.171-3, obrigando-o ao recolhimento ao tesouro estadual de ICMS o importe de **R\$ 4.362,15** (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos), com fundamento no art. 158, inc. I c/c art. 160, inc. I, c/c o art. 646 todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e aplicação **multa por infração** no valor de **R\$ 8.724,30** (oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), consubstanciada no art. 82, inc. V, alíneas "a" e "f" da Lei nº 6.379/96, perfazendo o crédito tributário o quantum de **R\$ 13.086,45** (treze mil, oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**Ao tempo, em que permanece cancelado por indevido**, o quantum de **R\$ 4.199,82**, distribuído entre ICMS no valor de **R\$ 1.399,94** e multa por infração no importe de **R\$ 2.799,90**, observe-se que foi recolhido através do **DAR de fls. 64 do processo**, parte do valor deste auto de infração, devendo-se, pois este valor ser abatido do crédito tributário remanescente, ora constituído.

**Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de julho de 2005.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 133/2005

Acórdão nº 260/2005

**Recorrente** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-GEJUP  
**Recorrida** : MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAÚJO MELO  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE PIANCÓ  
**Autuante** : ANTÔNIO ANDRADE LIMA  
**Relatora** : CONS. PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

**CONTA MERCADORIAS - Mercadorias sujeitas à Substituição Tributária.**  
 Descabido o arbitramento do Lucro Bruto, via Conta Mercadorias, em levantamento embasado em mercadorias sujeitas à substituição tributária. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.  
**RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto da Relatora, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão da Instância Prima que julgou **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.00021489-27, de 22.12.2003, lavrado contra a empresa **MARIA DO SOCORRO CARVALHO DE ARAÚJO MELO**, inscrição estadual nº 16.109.645-0, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus oriundo deste contencioso.

**Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 29 de julho de 2005.

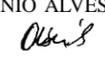


JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - Cons. Relatora

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, JOSÉ DE ASSIS LIMA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 031/2005

Acórdão nº 261/2005

**1º Recorrente:** GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**2º Recorrente** : JR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**1º Recorrida** : JR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**2º Recorrida** : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP  
**Preparadora** : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE  
**Autuante** : ALVARO DE SOUZA PRAZERES  
**Relator** : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

**LEVANTAMENTO FINANCEIRO - Presunção "juris tantum" de omissão de vendas.**

A constatação pelo Fisco de desembolsos em valores superiores às receitas em determinado exercício financeiro constitui presunção de realização de operações de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. Não admitido o mecanismo da proporcionalidade no Financeiro. Efetuada a correção no valor das compras do levantamento de 2001. Mantida a decisão recorrida com ajustes no crédito tributário apreciado. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

**RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDOS**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular, e do voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo provimento parcial de ambos, para, mantendo a **parcial procedência** do Auto de Infração nº 2003.000023072-35, lavrado em 28/11/2003, contra a empresa **JR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.097.327-9, alterar o **crédito tributário para o montante de R\$ 119.377,88** (cento e dezenove mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 39.792,62 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/c 643 § 4º, I e o parágrafo único do art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 79.585,26 (setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) de multa por infração, nos termos do art. 82, V, "f", da Lei nº 6.379/96, **ao tempo em que cancelam, por indevido, o valor de R\$ 41.571,73** (R\$ 1.077,00 de ICMS e R\$ 40.494,73 de multa), lastreado nas razões expendidas.

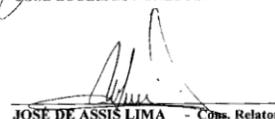
**Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.**

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 29 de julho de 2005.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 181/2005

Acórdão nº 262/2005

**Agravante** : ACUMULADORES MAX LIGHT LTDA. (terceira interessada)  
**Agravada** : COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
**Autuado** : PAULO SÉRGIO DA COSTA  
**Preparadora** : COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE  
**Autuantes** : JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO e ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE  
**Relator** : CONS.: JOSÉ DE ASSIS LIMA

**RECURSO DE AGRAVO - Intempestividade da reclamação apresentada.**

Correta a decisão agravada ao considerar intempestiva a reclamação apresentada fora do prazo legal estabelecido na legislação de regência.  
**RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

**A C O R D A M** os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso de agravo, por tempestivo e, quanto ao mérito, por seu **desprovimento**, mantendo inalterado o despacho do Coletor Estadual de Mamanguape, que considerou intempestiva a reclamação apresentada pela empresa **ACUMULADORES MAX LIGHT LTDA.**, terceira interessada, CNPJ nº 03.303.400/0001-64, nos autos do presente Processo Administrativo Tributário, Auto de Infração e Apreensão e Termo de Depósito nº 02813, lavrado contra o transportador **PAULO SÉRGIO DA COSTA**, devolvendo-se o feito fiscal à Repartição Preparadora para sua tramitação normal na forma da legislação que rege a espécie.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 29 de julho de 2005.



JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE



JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.



ASSESSOR JURÍDICO

## Defensoria Pública do Estado

Portaria nº 380 /2005-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de setembro de 2005.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Lauro Williams Freire de Castro**, nos autos do processo nº 073.2002.008.984-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Cabedelo, onde será submetido a julgamento popular, às 08:30 h do dia 21 de setembro do ano em curso.

Publique-se.  
 Cumpra-se.

Portaria nº 381 /2005-DPEP/GDPG

João Pessoa, 09 de setembro de 2005.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ARNALDO MARQUES DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Elias da Silva**, nos autos do Processo nº 088.2002.000.020-9, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de São Bento, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 22 de setembro do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria n.º 382 / 2005 – DPEP/GDPG** **João Pessoa, 09 de setembro de 2005.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 82.967-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Manoel Gomes Barbosa**, nos autos do Processo nº 076.2005.000.045-4, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Gurinhém, onde será submetido a julgamento popular, às 09:00h, do dia 26 de setembro do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria n.º 383 / 2005 – DPEP/GDPG** **João Pessoa, 09 de setembro de 2005.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO SÉRGIO LYRA PEREIRA DA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 82.967-6, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Marcelo Gomes de Souza**, nos autos do Processo nº 076.2002.002.099-6, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Gurinhém, onde será submetido a julgamento popular, às 09:00h, do dia 28 de setembro do ano em curso.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria n.º 384 /2005-DPPB/GDPG** **João Pessoa, 09 de setembro de 2005.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ARNALDO MARQUES DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 55.882-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **Manoel Leite Teixeira e João Leite de Almeida**, nos autos do processo nº 005.2002.001.063-2, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de São João do Rio do Peixe, onde serão submetidos a julgamento popular, às 08:00 h do dia 23 de setembro do ano em curso, revogando-se a Portaria nº 354/2005-DPEP/GDPGA, publicada no D.O de 25.08.05.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**Portaria n.º 385/2005 – DPEP / GDPG** **João Pessoa, 09 de setembro de 2005.**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** tornar sem efeito a Portaria nº 361/2005 - DPEP/GDPGA, emitida no dia 24 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial de 25/08/05.

Publique-se.  
Cumpra-se.

  
**FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO**  
Defensor Público Geral do Estado